



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1022, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei Municipal nº-228, de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei Municipal nº 491, de 14 de dezembro de 1994, inserindo parágrafo.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Inclua-se um parágrafo, a ser enumerado como § 1º, com a redação seguinte, passando o atual parágrafo único para § 2º, no art. 4º da Lei Municipal nº 228, de 14 de novembro de 1986:

“Art. 4º{...}”

“§ 1º Ao docente em exercício do magistério no segundo segmento do ensino fundamental, na área para a qual é habilitado, será concedida gratificação de que trata o caput na base de 30% (trinta por cento)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 23 de maio de 2005.


AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

